



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Logística

TERMO

DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 03/2022

A Comissão Temporária de Desfazimento de Bens Inservíveis instituída pelas Portarias n. 2532/2021, n. 547/2022 e n. 993/2022 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, vem em cumprimento ao item 2.1 e anexo VI (item III) do Edital 03/2022, divulgar o resultado da avaliação da documentação:

Órgão da Administração Pública/ Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/ Entidade Beneficente de Assistência Social	Documentação ausente	Situação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Nenhum	Habilitada
Associação de Moradores do Conjunto Esperança	1.1 e c.1) do Edital 03/2022	Não Habilitada
Associação Cultural e Evangélica Heróis da Fé	1.1; c.1); c.2); c.3); c.4); c.5); c.6); e c.7) do Edital 03/2022	Não Habilitada
Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Porto Acre	c.1) do Edital 03/2022	Não Habilitada



Documento assinado eletronicamente por **Eliélcio Canedo da Silva, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/09/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilcineide Ribeiro Batista, Pregoeiro(a)**, em 28/09/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1296570** e o código CRC **6FE5B711**.



Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0002342-14.2022.8.01.0000

1296570v2